



14284446



08084.001699/2019-72



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 8/2021/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.001699/2019-72

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA), com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, e aquisição e instalação de portas controladas e de leitoras biométricas para estação de credenciamento, para suprir as necessidades deste Órgão, na cidade de Brasília/DF, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 03/2021.

1.2. Conforme informado no DESPACHO Nº 64/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (14223079), a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2021 foi aberta no dia e horário designados e, após a conclusão da etapa de lances, restou classificada em primeiro lugar, para o Grupo 1, o fornecedor **S7 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.269.247/0001-31, para o item 03, o fornecedor **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.011.976/0001-22 e, ainda, para o item 04, a empresa **VELTI SISTEMA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.734.665/0001-42, nos termos das listas de classificação acostadas ao SEI (14217270, 14217301 e 14217312).

1.3. Após a Divisão de Licitações encaminhar os autos para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica das licitantes, essa área demandante, por meio da Nota Técnica n.º 07/2021 (14248768), manifestou-se pela desclassificação da licitante **S7 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS EIRELI**, para o Grupo 1, e verificou a necessidade de solicitação de Pedido de Diligência para a licitante **VELTI SISTEMA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com relação ao item 04. Para o item 03, foi aprovada a exequibilidade dos preços, as especificações do objeto e a habilitação técnica da licitante **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A**.

1.4. Por conseguinte, foi juntada nova lista de classificação quanto ao Grupo 1, em atenção ao critério de desempate de ME/EPP, sendo convocada a licitante **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.215.897/0001-33 para apresentação de proposta comercial ajustada ao último lance e, quanto ao item 4, diante da ausência de resposta ao pedido de Diligência da empresa anteriormente convocada, foi convocada a empresa **S7 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA**

ELETRÔNICA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.269.247/0001-31.

1.5. Dessa forma, a Divisão de Licitações encaminhou novamente os autos a essa área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos documentos anexados aos autos.

2. GRUPO 1: DA ANÁLISE DA PROPOSTA, EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. Quanto à forma, observamos que a proposta comercial encaminhada pela empresa **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA** apresenta a sua identificação; CNPJ; Razão Social; endereço; UF; CEP; telefone; e-mail; prazo de validade de 60 (sessenta) dias; declaração de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto; que o seu objeto está claro e preciso; apresenta a marca e modelo dos equipamentos ofertados; e encontra-se datada e assinada pelo representante legal da empresa, estando, portanto, em consonância com os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

2.2. No que concerne aos valores contidos na proposta apresentada 14274699, não se observa incompatibilidade com os preços praticados no mercado, e verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital 13713990.

2.3. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos estão presentes no item 9.12 e subitens do Edital 14093077:

Os critérios de qualificação técnica, **para o GRUPO 1**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

Os serviços de manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (item 9.1 do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017).

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário que o fornecedor:

Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a realização de manutenção em solução que englobe monitoramento e controle de acesso em contratos que envolvam, no mínimo, as seguintes quantidades:

Câmeras	100
Controle de acesso por biometria (catraca ou porta controladora)	20

Apresente autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações de Segurança Pública – NUCAE/SOSP/SSP, nos termos da Portaria nº 22, de 1º de abril de 2008.

Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única

contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

2.4. A empresa apresentou a autorização mencionada no item 9.12.2.1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.5. No tocante aos atestados de capacidade técnica, a licitante deverá comprovar que já realizou a manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA) por período não inferior a três anos, e que realizou a manutenção em solução que englobe monitoramento e controle de acesso em contratos que envolvam, no mínimo 100 (cem) câmeras e 20 (vinte) controles de acesso por biometria (catraca ou porta controladora), mediante a apresentação de tantos atestados de capacidade técnica quanto necessários para comprovação fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.6. Assim, a fim de comprovar sua qualificação técnica, a proponente apresentou 11 (onze) atestados de capacidade técnica. Contudo, não foi possível identificar em qual deles a manutenção de solução em controle de acesso foi realizada por biometria. Solicita-se que haja diligência para que a licitante aponte, dentre os atestados apresentados, qual (is) o(s) contratos a manutenção ocorreu em solução que englobe, no mínimo, 20 (vinte) controles de acesso por biometria (catraca ou porta controladora), apresentando o projeto ou contrato.

3. ITEM 4: DA ANÁLISE DA PROPOSTA, EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Quanto à forma, observamos que a proposta comercial encaminhada pela empresa **S7 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS EIRELI** apresenta a sua identificação; CNPJ; Razão Social; endereço; UF; CEP; telefone; e-mail; prazo de validade de 60 (sessenta) dias; declaração de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto; que o seu objeto está claro e preciso; apresenta a marca e modelo dos equipamentos ofertados; e encontra-se datada e assinada pelo representante legal da empresa, estando, portanto, em consonância com os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

3.2. No que concerne aos valores contidos na proposta apresentada 14275663, não se observa incompatibilidade com os preços praticados no mercado, e verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital 13713990.

3.3. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos estão presentes no item 9.13 e subitens do Edital 14093077:

Os critérios de qualificação técnica, **para os ITENS 3 E 4**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu e instalou um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do item licitado;

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a

discriminação dos serviços executados.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.4. A fim de comprovar sua qualificação técnica, a proponente apresentou 2 (dois) atestados de capacidade técnica, contemplando os seguintes serviços:

3.5. Atestado emitido em 04/02/2021, pela Polícia Federal, referente à aquisição e instalação de equipamentos de CFTV; contudo tal atestado não abarca o objeto da presente licitação, qual seja, aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento.

3.6. Atestado emitido em 23/11/202, pela Viação Pioneira Ltda., CNPJ: 31.269.247/0001-31, referente ao serviço instalação, configuração e monitoramento em CFTV/IP com 210 câmeras, alarme para 8 sedes e controle de acesso em 5 sedes, além de manutenções preventivas e corretivas no período de 28/04/2019 até 28/04/2024. Solicita-se que haja diligência para que a licitante aponte, se tal atestado abarca o objeto da presente licitação, qual seja, aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento, apresentando o contrato.

3.7. Por fim, analisando as documentações apresentadas, convém fazer uma releitura do contido no item 9.1.11 do Termo de Referência:

A Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

Todos equipamentos utilizados para a instalação das portas controladas e das leitoras biométricas das estações de credenciamento deverão ser plenamente compatíveis com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.

As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações técnicas contidas no Anexo VI, ser compatíveis com os equipamentos já existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais e equipamentos já existentes.

Os produtos entregues somente serão considerados aceitos após verificação, pelo fiscal do contrato, do pleno funcionamento e compatibilidade com a solução SCA e CFTV já instaladas no MJSP.

3.8. Assim, considerando que o objeto contido no item 4 é "aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento, acompanhadas das licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.", solicita-se que seja realizada diligência para que a empresa ateste que o equipamento ofertado atende na íntegra a especificação descrita no Termo de Referência, bem como ateste que produto ofertado é compatível com o sistema já adotado pelo MJSP, qual seja, sistema Bosch, considerando que trata-se de equipamento de marca e modelo diferente dos equipamentos instalados neste Ministério.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante os apontamentos registrados, e com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, solicita-se a realização de diligência junto às empresas **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP (Grupo 1)** e **S7 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS EIRELI (Item 4)**.

LORENA FERREIRA REIS

Analista Técnico Administrativo

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 26/03/2021, às 13:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14284446** e o código CRC **BEDF8F76**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.001699/2019-72

SEI nº 14284446